



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	2
ADMINISTRAÇÃO	
SETOR ADMINISTRATIVO	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Iacri, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iacri poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacri.sp.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ: 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 - Centro - Cep: 17.680-000 - Iacri - SP

Telefone: (14) 3489 8500

Site: www.iacri.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

LEIS

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI N° 2.333/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos agentes políticos e aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Câmara Municipal de Iacri, **a título de revisão geral anual, correção na ordem de 4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) sobre seus subsídios e remuneração, respectivamente, correspondente à inflação do período de **janeiro a dezembro de 2025**, de acordo com índice apurado pelo IPCA/IBGE, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.034/2016, de 15 de junho de 2016.

Art. 2º. Concede também, referente ao período que trata o artigo anterior, **aumento real da ordem de 5,74%** (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais), incidente sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Câmara Municipal de Iacri.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iacri, 21 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI N° 2.334/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DOS CONTRATADOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida ao Prefeito, Vice-prefeito e aos Secretários Municipais uma revisão geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais), correspondente à inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2025, pelo IPCA-IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 2.034, de 15/6/2016.

Art. 2º. Fica concedida aos funcionários e servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Iacri e aos contratados por meio de processo seletivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iacri e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma revisão geral de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais), correspondente à inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2025, pelo IPCA-IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 2.034, de 15/6/2016, e um aumento real de 0,74% (setenta e quatro centésimos percentuais).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iacri, 21 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI N° 2.334/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afiação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração